



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira Oficial do Município de Campo Limpo de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30** horas do dia **14/03/2017**, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Campo Limpo de Goiás – GO será realizada sessão de Pregão Presencial n.º 002/2017, **tipo Menor Preço por item**, destinada a **contratação de transportador escolar para rede pública municipal**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Transportador Escolar no Município de Campo Limpo de Goiás para exercício de 2017, conforme orientações e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Declaração conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Anexo III Modelo de Credenciamento

Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V Modelo de Declaração EPP ou ME

Anexo VI Modelo de Propostas de Preços

Anexo VII Minuta de Contrato

Anexo VIII Calendário Escolar

1.3 Não serão aceitas Propostas com **Valor por item** superior ao valor constante no Termo de Referência, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme Inciso X do Art. 40, II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Não poderão participar da licitação empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas de transporte escolar e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, serviços relacionados com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

2.3 É vedada a participação e a contratação nesta licitação de associações e cooperativas.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

a) tratando-se de representante legal - o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador - documento constante do “Modelo de Credenciamento” do Anexo III, em nome do licitante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeira.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.5. A empresa de pequeno porte e a microempresa **que pretender se utilizar dos benefícios** previstos nos artigos 42 a 45 da **Lei Complementar nº 123/2006**, que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, no momento do credenciamento, juntando declaração, com firma reconhecida por contador, (modelo Anexo V) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, fora dos envelopes.

3.6 - Na fase de credenciamento, se for apresentada a fotocópia do contrato social, ato constitutivo e certidão simplificada, será dispensada a apresentação destes no “Envelope nº 2” – Documentos de Habilitação.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preço e documentos de habilitação exigidos neste **Edital** deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
RAZÃO SOCIAL

4.2 Deverá constar, grampeado na face externa do Envelope Nº 1, declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV** deste **Edital**.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº1



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

5.1. São requisitos da proposta:

- a) vir redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o número e a modalidade da Licitação deste **Edital**;
- b) ser impressa por qualquer processo eletrônico, contendo razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter o nome por extenso, cargo e assinatura do responsável, bem como a identificação correta da linha pela qual o licitante deseja concorrer.
- d) apresentar a planilha constante do **Anexo V**, devidamente preenchida, contendo preço unitário e total em numeral e o valor do lote expresso em reais, nos quais já estarão incluídos todos os tributos, custos de transporte e outros de qualquer natureza necessários à execução dos objetos desta licitação;
- e) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, o mesmo ocorrerá no caso de diferença entre o valor expresso por extenso e o expresso numericamente;
- f) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, a pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do edital e procederá à classificação da de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste edital e anexos serão desclassificadas.

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preço nas condições do item 6.1, A pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.4. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5. Aos licitantes classificados conforme os itens 6.1 e 6.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o valor estimado para a contratação, a pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 10 deste edital.

6.8. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço por item**, que corresponderá à rota ou linha de interesse do licitante.

6.9. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e anexos.

6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias (item 7) do proponente, se não aceitável, a pregoeira examinará as



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.11. Ocorrendo qualquer das hipóteses dos itens 6.9 e 6.10 será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.12. Se todas as propostas forem desclassificadas a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2

7.1. A Documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá na apresentação de:

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial/Empresarial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Alvará de funcionamento;
- f) Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o **ANEXO II** deste **Edital**.
- g) Fotocópia do RG e CPF ou CNH do (s) sócio (s) da empresa.

7.2. A Documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal na forma da lei do local de sua sede ou domicílio;
- d) Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3 A documentação relativa à **qualificação técnica** será constituída de prova de regularidade na forma do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tanto dos veículos, quanto dos condutores, com a devida adequação ao transporte escolar, que poderá ser aferida em sessão própria.

7.4 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

7.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei Nº 8.666/93.

7.6. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope Nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, A pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a pregoeira poderá fixar o prazo de dez (10) dias para reapresentação de nova documentação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, os fundamentos da adjudicação feitos pela pregoeira, constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, e pelos licitantes presentes.

9.6 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada nova data e horário para sua continuação.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que, desistir do lance ofertado, conforme definido no subitem 6.7, ou oferecer objeto diverso do demandado neste Edital, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, pelo prazo de 2 anos;

b) Multa;

0.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ou o inadimplemento ocorrerem em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pela pregoeira e Equipe de Apoio.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

10.3 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Os serviços de transporte escolar serão efetuados conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que terá como parâmetro o Calendário Escolar do Município, após a assinatura do contrato respectivo, que poderá ser prorrogado até dia 31 de dezembro do ano seguinte.

12. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços somente serão reajustados, para maior se houver majoração dos preços de combustíveis conforme autorização da Agência Nacional de Petróleo - ANP, do Governo Federal. Em ocorrendo alterações de preços, a CONTRATADA poderá requerer à Prefeitura o reajuste, juntando cópia do instrumento de alteração expedido pela ANP.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários para fazer face às despesas da presente Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária relacionada abaixo: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **02.05.12.361.1202.2065-33.90.39 (115/100)**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os interessados na presente licitação poderão visualizar e baixar o arquivo do Edital no site do Município, qual seja: www.campolimpo.degoias.go.gov.br na aba Publicações ou mediante requerimento no email licitacaopmcl@outlook.com;

14.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

14.3. 12.4. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue no Setor de Protocolo desta Prefeitura, de 08:00h às 11:00h.

14.4. Ao habilitar-se ao presente certame, o licitante estará reconhecendo e aceitando as normas deste edital e legislação que o embasa, respondendo civil e penalmente por falsidade de documentos e/ou declarações, ainda que apuradas posteriormente.

14.5. Findo o presente processo licitatório, será celebrado o competente "Contrato para Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública", o qual vigorará **até Dezembro de 2017** e conterà todas as condições apresentadas pelo licitante vencedor e as condições aceitas pela Prefeitura.

14.6. Assegura-se à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas licitantes o direito a indenização de qualquer espécie.

14.7. O telefone celular só poderá ser usado durante a sessão de lances mediante permissão da Pregoeira.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

14.8 É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.9 Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis, Goiás, para dirimir questões oriundas da presente licitação.

Aline Crispim Carvalho Jacinto
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Transportador Escolar para os Alunos da Rede Municipal de Educação no exercício de 2017.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O transporte será feito conforme o Calendário Letivo, nas localidades e distâncias citadas abaixo:

LINHA	LOCAL	KM	NUMERO DE ALUNOS	PERCURSO	VALOR MÉDIO POR KM	VALOR ESTIMADO
01	Campo Limpo de Goiás/Fazenda do Alexandre hajar/Fazenda Catingueiro/Fazenda Santa Maria/Fazenda Ronivaldo/Campo Limpo de Goiás	81	08	Asfaltado e Ñ asfaltado	R\$ 2,60	R\$ 34.749,00
02	, Campo Limpo de Goiás/Fazenda Dr. Erlei/Fazenda Mata Pasto/Fazenda Santa Fé/Fazenda Aquarius/Fazenda Elio Crispim/Campo Limpo de Goiás	80	08	Asfaltado e Ñ asfaltado	R\$ 2,60	R\$ 34.320,00
03	Fazenda Barreiro/Fazenda Gamela Milton/Laticínio Lara Campo Limpo de Goiás	79	08	Asfaltado e Ñ asfaltado	R\$ 2,60	R\$ 33.891,00
04	Campo Limpo de Goiás/Fazenda Cafezeiro/Fazenda Marinho/Fazenda Moema/Fazenda Ageu/Campo Limpo de Goiás,/ Faz. Lagoa Formosa	82	08	Asfaltado e Ñ asfaltado	R\$ 2,60	R\$ 35.178,00

Valor Total Estimado: R\$ 138.138,00 (cento e trinta e oito mil e cento e trinta e oito reais).

Referência: 15 de Março de 2017 (165 dias letivos), conforme calendário escolar.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

3. COMPROMISSO DO CONTRATADO

3.1 Atender às exigências contidas neste documento.

4. PRAZOS, OBRIGAÇÕES E VISTORIAS

4.1 O transporte será efetuado no prazo máximo de 31 de Dezembro de 2017, em conformidade com o Calendário Escolar, a contar da data do respectivo Contrato de Transporte efetuado com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás.

4.2 O Município de Campo Limpo de Goiás poderá vistoriar os veículos utilizados para o transporte de alunos, bem como a documentação dos motoristas, no momento que lhe convier e caso for constatada alguma irregularidade, terá o transportador o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para saná-la e providenciará de imediato outro veículo para transportar os alunos.

4.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) encaminhar os veículos para as vistorias do Departamento de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO previstas para o primeiro e segundo semestre de 2017.

4.4 A(s) Contratada(s) deverá(ão) observar e cumprir os termos da Portaria nº 023/2012/GP/GJUR e Portaria nº 602/2013-GP/SG, ambas expedidas pelo DETRAN/GO.

4.5 A(s) Contratada(s) fica(rão) proibida de oferecer “caronas” à pessoas estranhas ao alunado.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações e apresentar **o menor preço POR ITEM** dentre as classificadas.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com a prestação de serviços, mediante comprovação de emissão de notas fiscais e averiguação da quantidade de quilômetros rodados/mês.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020
ANEXO II

DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

*Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: se emprega menor, a partir de quatorze anos, é na condição de aprendiz.

Cidade, _____ de _____ de 2017

Representante Legal/Procurador

(*observação*: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

À

Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa _____, com sede a _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, cédula de identidade RG nº _____, CPF/MF sob nº _____, telefone _____, **credencia** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, telefone _____, para representá-la perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, no procedimento licitatório 002/2017 Modalidade Pregão Presencial, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes ao certame em referência.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME:
CPF.:
CARGO:

O PRESENTE CREDENCIAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RG E CPF OU CNH DO CREDENCIADO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2017

À
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ n.º
_____, declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1º)** Que não existem fatos supervenientes impeditivos à nossa habilitação no Pregão nº 002/2017;
- 2º)** não se encontra, a qualquer título, suspensa no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- 3º)** não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- 4º)** não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que do procedimento possa recorrer.
- 5º)** Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do presente procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF.:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome do Contador), inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob nº XX declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás que a empresa (Nome da empresa xxxxxxxxxxxxxxxx) CNPJ/MF nº. xxxxxxxxxxxx, sediada (Endereço Completo xxxxxxxxxxxx), está sob o regime de Microempresa (ou) Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e nº. CRC do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A _____, empresa
_____, CNPJ
_____, estabelecida na _____,
bairro _____, cidade _____, estado _____,
C.N.P.J/M.F. nº _____, telefone _____, fax _____, e-mail
_____, pela presente, propõe o objeto descrito no Anexo I deste Edital, nas
seguintes condições:

Linha 1 - Valor por Km R\$ xxxxxx (_____)

- I) Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, inclusive com referência aos dias letivos, a quantidade de alunos a ser transportada, bem como às disposições da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, RN 015/2012 do TCM-GO, suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.
- II) Declara outrossim, que os preços ofertados incluem todos os custos, quaisquer impostos (inclusive I.P.I., se for o caso), taxas, benefícios, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do produto, incluídos ainda, todos os custos decorrentes de transporte, taxas, fretes, entregas, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento, despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- III) Declara que a proposta apresentada para participar deste processo foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- IV) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Carimbo do CNPJ/MF

Data: ____/____/2017

Assinatura do Rep. Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS E A EMPRESA ...”.

Aos ____ (__) dias do mês de _____ do ano de 2016, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.216.593/0001-89, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **ARIVART ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 173514 SSP/GO e CPF nº 020.293.401-20, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante designado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, com endereço à _____, neste ato representada por _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI n.º _____ e CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram, à vista do resultado do Edital Pregão Presencial nº. 002/2017 e Decreto ... de Homologação e Adjudicação, firmar o presente **CONTRATO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 1.1** A **CONTRATADA** se compromete a executar o transporte de estudantes conforme especificações constantes do Edital supramencionado e proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato, para todos os efeitos legais, o calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como determinações do Chefe do Executivo.
- 1.2** A **CONTRATADA** fica proibida de oferecer “caronas” à pessoas estranhas ao alunado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1** O transporte de estudantes será executado nos dias e horários obedecendo o Calendário Escolar, da Zona Rural para cidade de CAMPO LIMPO DE GOIÁS e vice-versa, devendo obedecer rigorosamente os dias e horários estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

- 3.1** O **CONTRATANTE** poderá vistoriar os veículos utilizados para o transporte de alunos, bem como a documentação dos motoristas, no momento que lhe convier e caso for constatada alguma irregularidade, terá o transportador o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para saná-la e providenciará de imediato outro veículo para transportar os alunos.
- 3.2A** **CONTRATADA** deverá encaminhar os veículos para as vistorias do Departamento de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO previstas para os dias... e ... de ... de 2017 e , a serem realizadas no pátio da Prefeitura Municipal
- 3.3A** **CONTRATADA** deverá observar e cumprir os termos da Portaria nº 023/2012/GP/GJUR e Portaria nº 602/2013-GP/SG, ambas expedidas pelo DETRAN/GO.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1** O valor do presente contrato é o equivalente a **R\$... (...)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado mensalmente, mediante conferência pela Secretaria Municipal de Educação dos dias rodados conforme o calendário escolar até no máximo, o 5º (quinto) dia da apresentação da respectiva Fatura.
- 5.2** Os reajustamentos de preços, quando for o caso, obedecerão às normas emanadas de leis que à época, estiverem regulando a política econômica do país.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1** A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos do Tesouro Municipal e ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária, do vigente orçamento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **02.05.12.361.1202.2065-33.90.39 (115/100)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

- 7.1** O presente contrato iniciará em ... de de 2017 e encerrando-se em 31 de Dezembro do de 2017, em conformidade com o Calendário Escolar Municipal, podendo ser prorrogado até 31 de Dezembro do ano seguinte, mediante Termo Aditivo de Prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1** O presente contrato poderá ser alterado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

8.1.1 – Unilateralmente, pelo Município, quando:

- a) “for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento)”.

8.1.2 – Por acordo entre as partes, quando:

- a) For conveniente a substituição da garantia de sua execução;
- b) For necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
- c) For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
- e) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, pelo prazo de 2 anos;
- d) Multa de até a 30% (trinta por cento) do valor de adjudicação;
- e) Multa diária de 0,5 (meio por cento), no caso de atraso da prestação de serviço de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de qualquer das partes contratantes, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços efetivamente executados até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de algum dos motivos elencados no art. 78, da Lei n.º 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

11.1 O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n.º 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

11.2 As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei n.º. 8666/93 e suas posteriores alterações;

11.3 A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Pregão Presencial 002/2017;

11.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Anápolis, Goiás, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Campo Limpo de Goiás, ... de de 2017.

ARIVART ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

...
CNPJ ...
Contratado

Testemunhas:

1) Nome _____ CPF: _____
2) Nome _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

ANEXO VIII

Calendário Escolar 2017



SRE-ANÁPOLIS - CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Janeiro							Fevereiro							Março							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4				1	2	3	4	
8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	5	6	7	8	9	10	11	
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	12	13	14	15	16	17	18	
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	19	20	21	22	23	24	25	
29	30	31					26	27	28					26	27	28	29	30	31		
7 dias letivos							19 dias letivos							22 dias letivos							
Abril							Maio							Junho							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	1	2	3	4	5	6							1	2	3
2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	
9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	
16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	
23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30		
30																					
17 dias letivos							23 dias letivos							20 dias letivos							
Julho							Agosto							Setembro							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
						1			1	2	3	4	5							1	2
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	
30	31																				
0 dias letivos							21 dias letivos							19 dias letivos							
Outubro							Novembro							Dezembro							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4							1	2
8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	
29	30	31					26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	
20 dias letivos							19 dias letivos							13 dias letivos							

Feriados

01/01/2017 Ano Novo
28/02/2017 Carnaval
14/04/2017 Sexta-feira Santa
16/04/2017 Páscoa
21/04/2017 Tiradentes
01/05/2017 Dia do trabalho
15/06/2017 Corpus Christi
21/07/2017 Aniversário da Cidade
25/08/2017 Festa do Peão
07/09/2017 Independência do Brasil
12/10/2017 Nossa Senhora Aparecida
28/10/2016 Dia do Servidor Público
02/11/2017 Finados
15/11/2017 Proclamação da República do Brasil
25/12/2017 Natal

Legenda

	Feriado
	Início das aulas
	Trabalho Coletivo: Replanejamento / Consolidação do PPP
	Avaliação Dirigida da Secretaria Municipal de Educação
	Férias
	Encerramento do Bimestre / Conselho de Classe
	Semana Pedagógica - Planejamento
	Trabalho Coletivo
	Recesso Escolar
	Momento Cultural - Sarau
	Reunião Pedagógica / Pais
	Encerramento do Ano Letivo
	Início / Retorno das Aulas – Acolhida
	Dia do Servidor Público

Dias Letivos

Dias letivos 1º semestre - 108
Dias letivos 2º semestre - 92
Total de dias letivos - 200

Ediliana C. da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Educação